

PORTARIA Nº 039/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Concede o benefício de Pensão por Morte a Sra. LUIZABETE DOS SANTOS ARAÚJO e o Sr. ISRAEL RODRIGUES DE ARAÚJO e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

CONSIDERANDO ainda, o acórdão exarado na Apelação Cível nº 0000252-31.2018.8.23.27.2722/TO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **FABIANO DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula 2194, ocorrido no dia 07/08/2017, vitalícia, para a **Sra. LUIZABETE DOS SANTOS ARAÚJO**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, corrigido pelo INCP/IBGE, na data anterior ao óbito, que perfaz um total de **R\$ 986,27 (novecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos); vitalícia, para o Sr. ISRAEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, corrigido pelo INCP/IBGE, na data anterior ao óbito, que perfaz um total de **R\$ 986,27,00 (novecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos)**.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

2021.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de março de

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente GURUPI-PREV